



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 872/2002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei n.º 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - 2081 - Programa Dinheiro na Escola

Objetivo - Repassar mensalmente as Unidades Escolares Municipais, que possuam Associações de Pais e Mestres ou equivalente, devidamente regularizada, recursos necessários a sua manutenção garantidos pela Lei Municipal n.º 041/2001, de 20/11/2001.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
SubFunção	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403 ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2081 Programa Dinheiro na Escola	
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	50 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento	43 Subvenções Sociais	80.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Categ. Econômica	4	
Grupo de	3	
Natureza		
Modal. Aplicação	50	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento	42	Auxílios
		20.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

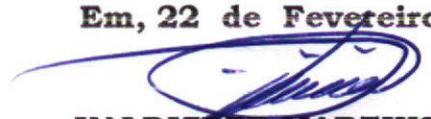
Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Função		
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade	2021	Manut. e Encargos com o Depto. de Educação(25%)
Categ Econômica	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modal. Aplicação	9	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	3	Material de Consumo
		40.000,00
	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
		15.000,00
	9	Jurídica

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Função		
Programa	0407	TRANSPORTE ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade	2021	Manut. e Encargos com o Transp. Escolar
Categ Econômica	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modal. Aplicação	9	APLICAÇÕES DIRETAS
	0	
Elemento	3	Material de Consumo
		30.000,00
	0	
	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
		15.000,00
	9	Jurídica

TOTAL **100.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
Em, 22 de Fevereiro de 2.002


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Continuação da Lei nº 872/2002, de 22 de fevereiro de 2002

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. de Adm. Sup. e Planejamento



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 03/2002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002



EMENTA: " DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 003/2002, autorizando a Abertura de Crédito Adicional Especial para prover os recursos para as despesas de manutenção e reparos das escolas municipais e atendimento à contrapartida dos Convênios nas. 93.184/01 e 93.361/01, celebrado entre o Município e o FUNDESCOLA.

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Escola - FNDE - através do FUNDESCOLA Fundo de Fortalecimento da Escola efetue diversas ações no Município no tocante ao financiamento da educação em nosso Município.

Considerando que uma dessas ações é o Programa de Desenvolvimento da Escola - PDE - através do Programa de Melhoria da Escola, que consiste em financiar ações de melhoria e qualidade do ensino no âmbito das escolas municipais.

Considerando que o Município de Jaciara assumiu compromisso junto ao FUNDESCOLA de estar alocando recursos de contrapartida ao Programa de Desenvolvimento da Escola - PDE - para as escolas municipais.

Considerando os dispositivos da Lei Municipal n.º 859, de 20 de novembro de 2001, que instituiu a Gestão Democrática e Gestão Financeira das unidades de ensino da rede municipal.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Considerando que as escolas municipais receberão recursos financeiros bimestralmente, para a sua administração, através de sua unidade executora, que esses recursos tem como função maior dar pequenos reparos e manutenção conforme prevê a Lei Municipal n.º 859/2001.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-la a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos termos previsto no REGIMENTO INTERNO desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX JOEL RUSSI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI N.º 003 /2002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei n.º 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - 2081 - Programa Dinheiro na Escola

Objetivo - Repassar mensalmente as Unidades Escolares Municipais, que possuam Associações de Pais e Mestres ou equivalente, devidamente regularizada, recursos necessários a sua manutenção garantidos pela Lei Municipal n.º 041/2001, de 20/11/2001.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12 EDUCAÇÃO
SubFunção	361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0403 ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade	2081 Programa Dinheiro na Escola
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modal. Aplicação	50 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento	43 Subvenções Sociais
	80.000,00



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

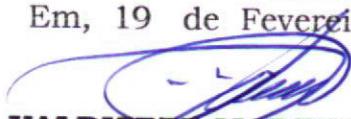
Categ. Econômica	4		
Grupo de	3		
Natureza			
Modal. Aplicação	50	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento	42	Auxílios	20.000,00
TOTAL			100.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Função			
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2021	Manut. e Encargos com o Depto. de Educação(25%)	
Categ Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	9	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	3	Material de Consumo	40.000,00
	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.000,00
	9	Jurídica	
Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Função			
Programa	0407	TRANSPORTE ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2021	Manut. e Encargos com o Transp. Escolar	
Categ Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	9	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0		
Elemento	3	Material de Consumo	30.000,00
	0		
	3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.000,00
	9	Jurídica	
TOTAL			100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 19 de Fevereiro de 2.002


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA ESTADUAL DO PROJETO FUNDESCOLA

R
A

OF. Nº: 012/COEP/FUNDESCOLA/2002

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2002

Senhora Secretária,

Esta COEP/MT necessita que essa Secretaria Municipal de Educação nos encaminhe com a máxima urgência os extratos bancários das Unidades Executoras que demonstre a comprovação de contrapartida dos Convênios referentes ao Projeto de Melhoria da Escola celebrados entre o Fundescola e essa instituição para encaminhamento à DGP (Direção Geral do Programa).

Tal urgência se tangencia, no sentido de se fazer cumprir a cláusula 5ª dos Convênios nrs.: 93.184/01 e 93.361/01, bem como atender a solicitação da CPCO/DGP.

Esclarecemos, ainda que, deveremos comprovar a contrapartida dos PME'S de vosso município até o dia 22/02/2002.

Alertamos que, se o prazo determinado não for atendido, o município sofrerá algumas sanções, conforme esclarecimentos anexo, da Direção Geral do Projeto.

Deusanete Gomes de Santana
COEP/MT

Exma. Sra.
Vera Lúcia de Moraes
DD Secretaria Municipal de Educação
Jaclara-MT

13
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 03/02

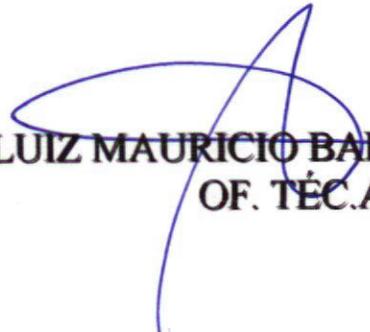
Lido a mensagem ao referido Projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 4155

Processo nº _____

SALA DAS SESSÕES
JACIARA-MT, 20 / fev /2002


LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINNI
OF. TÊC. ADMINISTRATIVO

19
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 03/02

Protocolo Geral nº 4855
Processo nº 892

ENCAMINHADO para o Parecer

Comissão Orçamento, Finanças e Contabilidade
Educação, Cultura e Esportes

Recebido
Data 20 / fev / 2002

Paulo G. Della
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Parecer dado em conjunto verbal-
mente R. Adreoni 20/02/02 A

45
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO

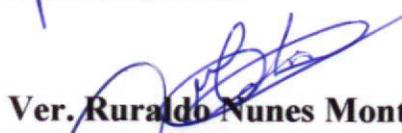
Protocolo Geral Nº 4855
Processo Nº 842

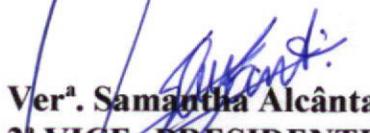
Projeto discutido, votado e aprovado (Lido)
Sessão Ordinária
Dia 20/fev/2002

REGIMENTO INTERNO ARTIGO 23. INCISO XXIV

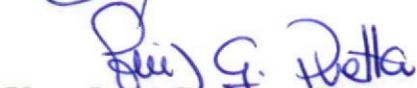
Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.


Ver. Max Joel Russi
PRESIDENTE


Ver. Ruraido Nunes Monteiro
1º VICE - PRESIDENTE


Verª. Samantha Alcântara Santos
2ª VICE- PRESIDENTE


Ver. Ivan de Almeida Silva
1º SECRETÁRIO


Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO